



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 092, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos profissionais do Magistério público Municipal de Governador Edson Lobão/MA, com base na Portaria MEC nº 67/2022 e mudança da referência salarial base dos servidores da educação da área administrativa e da outras providências.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, submeteu a Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O município de Governador Edison Lobão a partir de 1º de janeiro de 2022, Data da base da categoria, concede reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão;

§1º Para todos os servidores do Administrativo e Psicopedagogos o base foi elevado sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 10,182% passando a incidir em março/2022 sobre o base já atualizado, o percentual de 1,818% totalizando o percentual de 12% a ser concedido inclusive retroativo conforme adiante especificado:

- I. Para **Técnico Educacional** o salário base fica R\$ 1.929,76;
- II. Para **Técnico Escolar** o salário base fica R\$ 2.153,56;
- III. Para **Secretário Escolar** o salário base fica R\$ 2.056,54;
- IV. Para **Condutor de Veículos Leves** o salário base fica R\$ 1.914,53;
- V. Para **Auxiliar de Sala** o salário base fica R\$ 1.234,04;
- VI. Para **Nutricionista** o salário base R\$ 2.960,09;
- VII. Para **ASAE** o salário base fica R\$ 1.234,04;
- VIII. Para **Monitor** o salário base fica R\$ 1.234,04;
- IX. Para **Vigia** o salário base fica R\$ 1.234,04;
- X. Para **Psicopedagogo** o salário base fica R\$ 4.457,42.

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO E FEVEREIRO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL DE 10,182%	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	1720,16	10,182%	1895,31	175,15
Técnico Escolar	1919,65	10,182%	2115,11	195,46
Condutor de Veículos Leves	1706,58	10,182%	1880,34	173,76
Nutricionista	2638,58	10,182%	2907,24	268,66
Psicopedagogo	3973,27	10,182%	4377,83	404,56
Secretário Escolar	1833,17	10,182%	2019,82	186,65
ASAE	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Vigia	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Monitor	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Auxiliar de Sala	1100,00	10,182%	1212,00	112,00

TABELA II: VALORES APLICADOS A PARTIR DE MARÇO 2022

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL DE 1,818%	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	1895,31	1,818%	1929,76	34,46
Técnico Escolar	2115,11	1,818%	2153,56	38,45
Condutor de Veículos Leves	1880,34	1,818%	1914,53	34,18
Nutricionista	2907,24	1,818%	2960,09	52,85
Psicopedagogo	4377,83	1,818%	4457,42	79,59
Secretário Escolar	2019,82	1,818%	2056,54	36,72
ASAE	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Vigia	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Monitor	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Auxiliar de Sala	1212,00	1,818%	1234,04	22,03

§2º Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

- I. Nível I: sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 7% e em fevereiro/2022, sobre o base já atualizado o percentual de 18,598%, totalizando assim o percentual total de reajustes, o equivalente a 25,598% chegando ao base no valor de R\$ 3.845,64 conforme observa-se nas tabelas adiante;
- II. Nível II: sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 7% e em fevereiro/2022, sobre o base já atualizado o percentual de 4,673% e em abril/2022 o percentual de 5% sobre o valor contratual, totalizando assim o percentual total de reajustes, o equivalente a 16,673%, chegando ao base no valor de R\$ 4.811,32 conforme observa-se nas tabelas adiante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.030,45	7,00%	3.242,58	212,13

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.242,58	R\$ 3.307,43	R\$ 3.373,58	R\$ 3.441,05	R\$ 3.509,87	R\$ 3.580,07	R\$ 3.651,67	R\$ 3.724,71	R\$ 3.799,20	R\$ 3.875,18
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.091,26	7,00%	4.377,65	286,39

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.377,65	R\$ 4.465,20	R\$ 4.554,51	R\$ 4.645,60	R\$ 4.738,51	R\$ 4.833,28	R\$ 4.929,94	R\$ 5.028,54	R\$ 5.129,11	R\$ 5.231,70
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

TABELA II: VALORES APLICADOS A PARTIR DE FEVEREIRO 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 18,598%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.242,58	18,598000%	3.845,64	603,06

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.845,63	R\$ 3.922,54	R\$ 4.000,99	R\$ 4.081,01	R\$ 4.162,63	R\$ 4.245,89	R\$ 4.330,80	R\$ 4.417,42	R\$ 4.505,77	R\$ 4.595,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.377,65	4,673%	4.582,22	204,57

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.582,21	R\$ 4.673,85	R\$ 4.767,33	R\$ 4.862,68	R\$ 4.959,93	R\$ 5.059,13	R\$ 5.160,31	R\$ 5.263,52	R\$ 5.368,79	R\$ 5.476,17
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TABELA III: VALORES APLICADOS A PARTIR DE ABRIL 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 18,598%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.242,58	18,598000%	3.845,64	603,06

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.845,63	R\$ 3.922,54	R\$ 4.000,99	R\$ 4.081,01	R\$ 4.162,63	R\$ 4.245,89	R\$ 4.330,80	R\$ 4.417,42	R\$ 4.505,77	R\$ 4.595,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.582,21	5,0%	4.811,32	229,11

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.811,32	R\$ 4.907,55	R\$ 5.005,70	R\$ 5.105,81	R\$ 5.207,93	R\$ 5.312,09	R\$ 5.418,33	R\$ 5.526,69	R\$ 5.637,23	R\$ 5.749,97
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

Art.2º Os valores das tabelas pertinentes aos profissionais do magistério atendem em parte à sugestão da Portaria MEC nº 67/2022;

Art.3º O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA será reajustado nos seguintes termos:

§1º Será acrescido o valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor já pago de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) retroagindo a janeiro/2022;

Art.4º Será concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo
Acima de 15 km	35% do salário mínimo

§1º O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art.5º O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007;

§1º Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedido a todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida;

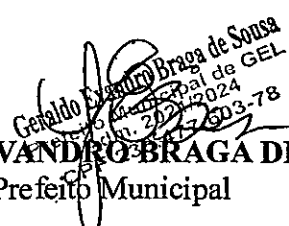
Art.6º O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;

Art. 7º A Ementa da Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre o reajuste aos servidores da educação, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão (MA) e dá outras providências."

Art. 8º O prazo de vigência estabelecido no Art. 4º, da Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020 refere-se apenas ao prazo de vigência do acordo administrativo entabulado pelas partes para fins de proposição do acordo perante a Câmara Municipal de Vereadores, não se aplicando a vigência da referida Lei Municipal, que vigora, nos termos do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro."

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA,
134º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

GABINETE

LEI Nº 092, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos profissionais do Magistério público Municipal de Governador Edison Lobão/MA, com base na Portaria MEC nº 67/2022 e mudança da referência salarial base dos servidores da educação da área administrativa e da outras providências.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, submeteu a Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O município de Governador Edison Lobão a partir de 1º de janeiro de 2022, Data da base da categoria, concede reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão;

§1º Para todos os servidores do Administrativo e Psicopedagogos o base foi elevado sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 10,182% passando a incidir em março/2022 sobre o base já atualizado, o percentual de 1,818% totalizando o percentual de 12% a ser concedido inclusive retroativo conforme adiante especificado:

- I. Para Técnico Educacional o salário base fica R\$ 1.929,76;
- II. Para Técnico Escolar o salário base fica R\$ 2.153,56;
- III. Para Secretário Escolar o salário base fica R\$ 2.056,54;
- IV. Para Condutor de Veículos Leves o salário base fica R\$ 1.914,53;
- V. Para Auxiliar de Sala o salário base fica R\$ 1.234,04;
- VI. Para Nutricionista o salário base R\$ 2.960,09;
- VII. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.234,04;
- VIII. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.234,04;
- IX. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.234,04;
- X. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 4.457,42.

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO E FEVEREIRO 2022

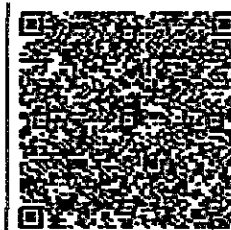
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL DE 10,182%	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	1720,16	10,182%	1895,31	175,15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Técnico Escolar	1919,65	10,182%	2115,11	195,46
Condutor de Veículos Leves	1706,58	10,182%	1880,34	173,76
Nutricionista	2638,58	10,182%	2907,24	268,66
Psicopedagogo	3973,27	10,182%	4377,83	404,56
Secretário Escolar	1833,17	10,182%	2019,82	186,65
ASAE	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Vigia	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Monitor	1100,00	10,182%	1212,00	112,00
Auxiliar de Sala	1100,00	10,182%	1212,00	112,00

TABELA II: VALORES APLICADOS A PARTIR DE MARÇO 2022

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL DE 1,818%	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	1895,31	1,818%	1929,76	34,46
Técnico Escolar	2115,11	1,818%	2153,56	38,45
Condutor de Veículos Leves	1880,34	1,818%	1914,53	34,18
Nutricionista	2907,24	1,818%	2960,09	52,85
Psicopedagogo	4377,83	1,818%	4457,42	79,59
Secretário Escolar	2019,82	1,818%	2056,54	36,72
ASAE	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Vigia	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Monitor	1212,00	1,818%	1234,04	22,03
Auxiliar de Sala	1212,00	1,818%	1234,04	22,03

Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

- I. Nível I: sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 7% e em fevereiro/2022, sobre o base já atualizado o percentual de 18,598%, totalizando assim o percentual total de reajustes, o equivalente a 25,598% chegando ao base no valor de R\$ 3.845,64 conforme observa-se nas tabelas adiante;
- II. Nível II: sendo reajustado em janeiro/2022 com o percentual de 7% e em fevereiro/2022, sobre o base já atualizado o percentual de 4,673% e em abril/2022 o percentual de 5% sobre o valor contratual, totalizando assim o percentual total de reajustes, o equivalente a 16,673%, chegando ao base no valor de R\$ 4.811,32 conforme observa-se nas tabelas adiante.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

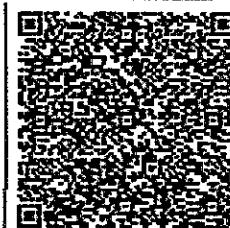


TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.030,45	7,00%	3.242,58	212,13

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.242,58	R\$ 3.307,43	R\$ 3.373,58	R\$ 3.441,05	R\$ 3.509,87	R\$ 3.580,07	R\$ 3.651,67	R\$ 3.724,71	R\$ 3.799,20	R\$ 3.875,18
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.091,26	7,00%	4.377,65	286,39

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.377,65	R\$ 4.465,20	R\$ 4.554,51	R\$ 4.645,60	R\$ 4.738,51	R\$ 4.833,28	R\$ 4.929,94	R\$ 5.028,54	R\$ 5.129,11	R\$ 5.231,70
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

TABELA II: VALORES APLICADOS A PARTIR DE FEVEREIRO 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 18,598%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.242,58	18,598000%	3.845,64	603,06

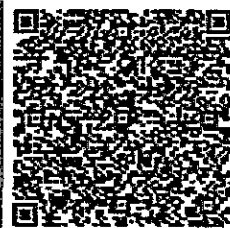
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.845,63	R\$ 3.922,54	R\$ 4.000,99	R\$ 4.081,01	R\$ 4.162,63	R\$ 4.245,89	R\$ 4.330,80	R\$ 4.417,42	R\$ 4.505,77	R\$ 4.595,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.377,65	4,673%	4.582,22	204,57

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.582,21	R\$ 4.673,85	R\$ 4.767,33	R\$ 4.862,68	R\$ 4.959,93	R\$ 5.059,13	R\$ 5.160,31	R\$ 5.263,52	R\$ 5.368,79	R\$ 5.476,17
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

TABELA III: VALORES APLICADOS A PARTIR DE ABRIL 2022

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 18,598%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3.242,58	18,598000%	3.845,64	603,06

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.845,63	R\$ 3.922,54	R\$ 4.000,99	R\$ 4.081,01	R\$ 4.162,63	R\$ 4.245,89	R\$ 4.330,80	R\$ 4.417,42	R\$ 4.505,77	R\$ 4.595,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.582,21	5,0%	4.811,32	229,11

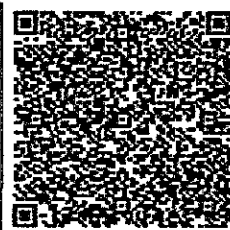
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.811,32	R\$ 4.907,55	R\$ 5.005,70	R\$ 5.105,81	R\$ 5.207,93	R\$ 5.312,09	R\$ 5.418,33	R\$ 5.526,69	R\$ 5.637,23	R\$ 5.749,97
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	Após 19 anos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.2º Os valores das tabelas pertinentes aos profissionais do magistério atendem em parte à sugestão da Portaria MEC nº 67/2022;

Art.3º O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA será reajustado nos seguintes termos:

§1º Será acrescido o valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor já pago de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) retroagindo a janeiro/2022;

Art.4º Será concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bacanal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo
Acima de 15 km	35% do salário mínimo

§1º O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho;

Art.5º O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007;

§1º Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedido a todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida;

Art.6º O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;

Art. 7º A Ementa da Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre o reajuste aos servidores da educação, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão (MA) e dá outras providências."

Art. 8º O prazo de vigência estabelecido no Art. 4º, da Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020 refere-se apenas ao prazo de vigência do acordo administrativo entabulado pelas partes para fins de proposição do acordo perante a Câmara Municipal de Vereadores, não se aplicando a vigência da referida Lei Municipal, que vigora, nos termos do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro."

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 046, de 20 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA, 134ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente veto visa atender à solicitação da Procuradoria Geral do Município de Governador Edson Lobão/MA quanto à Emenda Substitutiva nº 01 posta pela Câmara Municipal em análise ao Projeto de Lei nº 004 de 02 de maio de 2022 que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 046 de 20 de fevereiro de 2020 que propõe promover reajuste de vencimentos dos servidores públicos no âmbito da educação. Em breve síntese é o que cabia relatar de forma preliminar.

MÉRITO

Evidente que a Administração Pública deve em observância ao princípio da legalidade, atuar sempre adstrita aos limites da Lei, especialmente no que tange aos efeitos orçamentários e econômicos o que por via de consequência enseja no dever de propor qualquer alteração nos vencimentos de seus servidores, por meio de Projeto de Lei submetido à Câmara Municipal consoante no caso que aqui se apresenta cuja tramitação já foi iniciada.

Pelo Princípio da Legalidade é determinante que sejam buscadas as melhores alternativas com a finalidade de atender os interesses públicos, garantindo a prestação do serviço público, em equilíbrio com a relação com o servidor público.

O Projeto de Lei apresentado e que ensejou na Emenda Modificativa em referência, se apresentava em completo equilíbrio com esse binômio serviço x servidor, não se justificando necessária qualquer Emenda, primeiro porque pelo texto da Emenda nada foi alterado no conteúdo do inciso II, parágrafo 2º do Art. 1º do Projeto de Lei, e segundo porque na verdade o que a Emenda pretendeu promover, foi uma inclusão substancial no Projeto de Lei nº 004/2022 e que caberia ao Executivo por força da competência exclusiva que sob nenhuma hipótese, pode ser usurpada.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, julgo conveniente s.m.j. seguir com o Projeto de Lei nº 004/2022 considerando que está apto a seguir sua tramitação regular sem emenda ao texto apresentado, em respeito aos princípios que regem a administração pública.

Página 8 de 9

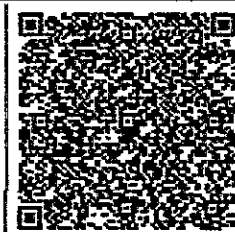
Carimbo de Tempo: 22/06/2022 17:02:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAO@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 22/06/2022 17:32:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bb8cf23e30f4c6aeb360c3b4046f3ba248fb8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

